# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 732/13

Considerando que, de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas(ONU) 2006, "as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental), ou sensorial (visão e audição) as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

considerando que a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de autodeterminação e usufruto das oportunidades disponíveis na sociedade;

considerando que deficiência não é sinônimo de doença e, portanto, uma pessoa não pode ter sua vida prejudicada em razão de sua deficiência;

considerando que a deficiência é um atributo do ser humano, como ser alto, baixo, gordo ou magro, sendo que as pessoas com deficiência fazem parte dessa diversidade, com os mesmos direitos e deveres dos demais cidadãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção do "Lar para pessoas com deficiência", no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
LEO PRATES